REGIME DE URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 372/2021

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM 75/2021 - AUTORIZA O ESTADO DO PARANÁ A DELEGAR À UNIÃO, A ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS.



PROJETO DE LEI

Autoriza o Estado do Paraná a delegar à União, a administração e exploração de rodovias estaduais.

- **Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo do Estado do Paraná a delegar à União, pelo prazo de até 30 (trinta) anos a administração de rodovias e exploração de trechos de rodovias, ou obras rodoviárias estaduais.
- Art. 2º A delegação de que trata o art. 1º desta Lei será formalizada mediante convênio.
- **Art. 3º** O Estado do Paraná poderá destinar recursos financeiros à construção, conservação, melhoramento e operação das rodovias, trechos de rodovias e obras rodoviárias, objeto de delegação, desde que tais obras e serviços não sejam de responsabilidade do Concessionário.
- **Art. 4º** Para a consecução dos objetivos indicados nesta Lei, poderá a União explorar a via delegada diretamente ou por meio de concessão, nos termos das Leis Federais que regem as concessões.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MENSAGEM Nº 75/2021

Curitiba, 9 de agosto de 2021

Senhor Presidente.

Segue para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa permitir que o Estado do Paraná delegue à União Federal a administração de rodovias, exploração de trechos de rodovias, ou obras rodoviárias estaduais, tendo em vista os encerramentos dos contratos de concessão rodoviárias em novembro de 2021.

O projeto tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a delegar a administração de rodovias e a exploração de trechos e obras rodoviárias à União, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Ainda, a proposta determina que a delegação seja formalizada mediante convênio, garantindo, ainda, a possibilidade do Estado do Paraná destinar recursos à construção, conservação, melhoramento e operação das rodovias ou trechos de rodovias e obras rodoviárias, objeto de delegação, desde que tais obras e serviços não sejam de responsabilidade do Concessionário, evitando que, até o período da assinatura de futuros contratos de concessão, trechos rodoviários estaduais fiquem desassistidos e, assim, fiquem em caráter precário.

Consta, ainda, previsão para que a União possa explorar as vias delegadas por meio de concessão ou diretamente, por consectário lógico da legislação federal aplicável (art. 175, *caput*, da Constituição Federal e Lei nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995).

Referida medida se faz necessária ante ao fato dos contratos de concessão rodoviárias vigentes se encerrarem em novembro de 2021, tendo, o novo Projeto, ampliado a área de cobertura das concessões vigentes, passando de 2.450 quilômetros para 3.368

Excelentíssimo Senhor Deputado ADEMAR TRAIANO Presidente da Assembleia Legislativa do Estado N/CAPITAL

Prot. 17.832.099-8

mo Explaiente Em 1000 2021 Juliunen Fresidente



quilômetros, sendo destes, 2.186 quilômetros de rodovias federais e 1.182 quilômetros de rodovias estaduais.

As obras incluem 1.783 quilômetros de duplicação de vias; 253 quilômetros de faixas adicionais; 104 quilômetros de terceiras faixas; 260 quilômetros de vias marginais; 11 novos contornos urbanos; 195 novas passarelas para pedestres além de interseções e obras de arte especiais (OAE), tais como pontes, viadutos e trincheiras.

Espera-se que o novo Projeto de Concessão das Rodovias Integradas do Paraná revigore e modernize a estrutura rodoviária do Estado, proporcionando maior e melhor integração do Porto de Paranaguá com as áreas produtoras do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, além da ligação com países do Mercosul e integração com os estados vizinhos de São Paulo e Santa Catarina.

Por fim, tendo em vista a elevada importância da matéria, requer-se seja apreciado em regime de urgência o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 66 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Paraná, ressaltando-se a ausência de impacto orçamentário e financeiro em caso de aprovação.

Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa o necessário apoio e consequente aprovação.

Atenciosamente

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR GOVERNADOR DO ESTADO



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 96/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na Sessão Ordinária do dia 9 de agosto de 2021 e foi autuada como Projeto de Lei nº 372/2021.

Curitiba, 9 de agosto de 2021.

Camila Brunetta Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 09/08/2021, às 17:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site informando o código verificador **96** e o código CRC **1A6F2A8F5D4B1EA**



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 97/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 9 de agosto de 2021.

Camila Brunetta Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 09/08/2021, às 17:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site informando o código verificador 97 e o código CRC 1F6C2B8C5E4C2CD



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL Nº 38/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 09/08/2021, às 18:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site informando o código verificador **38** e o código CRC **1A6A2B8A5C4A2CD**



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

PARECER DE COMISSÃO Nº 80/2021

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 372/2021

_

Projeto de Lei nº 372/2021

Autor: Poder Executivo – Mensagem nº 75/2021

Autoriza o Poder Executivo a Delegar à União, a administração e exploração de Rodovias Estaduais.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DELEGAR À UNIÃO, A ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS. POSSIBILIDADE. LEGITIMIDADE. ARTS. 65, 66 e 87 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. CONSTITUCIONAL. PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O projeto de lei de autoria do Poder Executivo, através da mensagem nº 75/2021, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a Delegar à União, a administração e exploração de Rodovias Estaduais.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Ademais, verifica-se que o Poder Executivo detém a competência necessária para apresentar o Projeto de Lei ora em tela, conforme aduz o art. 162, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

(...)

III - ao Governador do Estado:

Corrobora deste entendimento, a Constituição do Estado do Paraná, observe-se:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Nesse sentido, importante a menção de que a criação de atribuições ao Estado são objeto de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme o artigo 66 da Constituição Estadual:

Art. 66. Ressalvado o disposto nesta Constituição, são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

(...)

IV - criação, estruturação e atribuição das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública.

Ainda, faz-se necessária a menção do Art. 87, da Constituição Estadual, que determina a competência privativa do



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

Governador no que se refere à elaboração de Leis que disponham sobre a organização e funcionamento da Administração Estadual, conforme segue:

Art. 87. Compete privativamente ao Governador:

(...)

III - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual;

(...)

VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual, na forma da lei;

Quanto à matéria, preconiza a Constituição Estadual em seu art. 10:

Art. 10. Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, e mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Vislumbra-se, portanto, que o Poder Executivo detém a competência necessária para propor o presente Projeto de Lei. A delegação vai permitir investimentos nas rodovias estaduais que ultrapassam o valor de R\$ 25.000.000.000,00 (vinte e cinco bilhões de reais), melhorando a malha rodoviária de maneira significativa.

Para melhor instruir o presente processo legislativo, anexamos ao parecer a informação, fornecida pela Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, contendo os trechos que são objeto da delegação ora em tela.

Em relação à Lei Complementar nº 101/2000 o presente projeto de Lei não importa em acréscimo imediato de despesas.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, a Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE**, bem como por estarem presentes todos os requisitos de técnica legislativa.

Curitiba, 10 de agosto de 2021.

DEP. FERNANDO FRANCISCHINI

Presidente

DEP. HUSSEIN BAKRI

Relator



DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Documento assinado eletronicamente em 10/08/2021, às 14:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site informando o código verificador **80** e o código CRC **1B6B2D8E6E1A8CA**



INFORMAÇÃO N°: 124/2021-GS

PROCESSO N°: 17.832.099-8

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

ASSUNTO: Projeto de Lei Delegação à União Rodovias Estaduais

Excelentíssima Senhora Letícia Ferreira da Silva Procuradora-Geral do Estado,

Trata-se da proposta de Anteprojeto de Lei autorizando o Estado do Paraná a delegar à União a administração e exploração de rodovias estaduais.

Em complemento ao Of. 681/GS (fls. 71, mov. 36), encaminhamos a relação dos trechos a serem delegados:

RODO	SNV	SNV	TIPO	LOCAL DE	LOCAL DE	km	km	Exte	lote
VIA		subdivisão	DE	INÍCIO	FIM	INICI	FINAL	nsão	
			TREC			AL			
			НО						
PR-418	418D0010	418D0010E	0	Contorno Norte	Contorno	0,00	0,00	0,00	L1
	EPR	PR		Curitiba	Norte Curitiba				
PR-418	418S0015	418S0015E	0	Contorno Norte	Contorno	0,00	0,00	0,00	L1
	EPR	PR		Curitiba	Norte Curitiba				
PR-418	418S0020	418S0020E	0	Contorno Norte	Contorno	0,00	0,00	0,00	L1
	EPR	PR		Curitiba	Norte Curitiba				
PR-418	418S0030	418S0030E	0	Contorno Norte	Contorno	0,00	0,00	0,00	L1
	EPR	PR		Curitiba	Norte Curitiba				
PR-423	423S0030	423S0030E	Eixo	ENTR. BR-476	AC. CAMPO	9,40	29,13	19,7	L1
	EPR	PR	Princip	(ARAUCÁRIA)	LARGO			3	
			al						
PR-423	423S0040	423S0040E	Eixo	AC. CAMPO	ENTR. PR-	29,13	33,94	4,81	L1
	EPR	PR	Princip	LARGO	510 (ITAQUI)				
			al						



PR-423	423S0050	423S0050E	Eixo	ENTR. PR-510	ENTR. BR-	33,94	35,67	1,73	L1
	EPR	PR	Princip	(ITAQUI)	277 (PISTA	,	,	,	
			al		ESQ.) PR-				
					510(PLAN.)				
PR-423	423S0060	423S0060E	Eixo	ENTR. BR-	ENTR. BR-	35,67	37,33	1,66	L1
	EPR	PR	Princip	277(PISTA	277 (PISTA		, , , ,	,	
			al	ESQ.) PR-	DIREITA)				
				510(PLAN.)	,				
PR-427	427S0030	427S0030E	Eixo	ENTR. BR-	ENTR. PR-	32,67	44,67	12,0	L1
	EPR	PR	Princip	476(B) (LAPA)	433 (P/	0=,01	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	0	
			al	(=) (=: :: ,	ÁGUA AZUL)				
PR-427	427S0035	427S0035E	Eixo	ENTR. PR-433	ACESSO	44,67	65,20	20,5	L1
	EPR	PR	Princip	(P/ ÁGUA	PORTO	,•.	00,20	3	
			al	AZUL)	AMAZONAS				
PR-427	427S0050	427S0050E	Eixo	ACESSO	ACESSO	65,20	65,38	0,18	L1
	EPR	PR	Princip	PORTO	HARAS			, -	
			al	AMAZONAS	(PORTO				
					AMAZONAS)				
PR-427	427S0060	427S0060E	Eixo	ACESSO	ENTR. BR-	65,38	73,89	8,51	L1
	EPR	PR	Princip	HARAS	277		, ,,,,,	,,,,,	
			al	(PORTO					
				AMAZONAS)					
PR-855	855S0010	855S0010E	Eixo	CONTORNO	ENTR. PR-	0,00	2,90	2,90	L2
	EPR	PR	Princip	DE	436	,			
			al .	BANDEIRANT					
				ES: ENTR.					
				BR-369(A) (P/					
				ANDIRA)					
PR-855	855S0020	855S0020E	Eixo	CONTORNO	ENTR. BR-	2,90	8,06	5,16	L2
	EPR	PR	Princip	DE	369 (B) (P/				
			al	BANDEIRANT	STA.				
				ES: ENTR.	MARIANA)				
				PR-436					
PR-151	15100170	15100170	Eixo	ENTR. PR-092	F INAL OBRA	216,1	223,42	7,29	L2
	EPR	EPR	Princip	(B)	DE	3			
			al	(JAGUARIAIV	DUPLICACA				
				A) (INICIO	0				
				OBRA					
				DUPLICACAO)					
	1	I	i	i .	i	1	1		1



PR-151	151S0174	151S0174E	Eixo	FINAL OBRA	INICIO DA	223,4	242,77	19,3	L2
	EPR	PR	Princip	DE	OBRA DE	2		5	
			al	DUPLICACAO	DUPLICACA				
					0				
PR-151	15100176	15100176	Eixo	INICIO DA	INICIO DA P.	242,7	255,81	13,0	L2
	EPR	EPR	Princip	OBRA DE	DUPLA	7		4	
			al	DUPLICAQAO	(MURETA)				
PR-151	151D0180	151D0180E	Eixo	INICIO DA P.	AC. P/ B.	255,8	256,40	0,59	L2
	EPR	PR	Princip	DUPLA	VISTA DA	1			
			al	(MURETA)	VASSOURA /				
					FUNDAO				
PR-151	151D0185	151D0185E	Eixo	AC. P/ B.	AC. III PIRAI	256,4	257,68	1,28	L2
	EPR	PR	Princip	VISTA DA	DO SUL /	0			
			al	VASSOURA /	BROTAS				
				FUNDAO					
PR-151	151D0190	151D0190E	Eixo	AC. III PIRAI	ENTR. PR-	257,6	260,79	3,11	L2
	EPR	PR	Princip	DO SUL /	090 (A)	8			
			al	BROTAS	(PIRAI DO				
					SUL)				
PR-151	151D0200	151D0200E	Eixo	ENTR.PR-090	ENTR. PR-	260,7	262,28	1,49	L2
	EPR	PR	Princip	(A) (PIRAI DO	090 (B)	9			
DD 454	454D0040	454000405	al	SUL)	ENTE	222.2	222.52	00.0	
PR-151	151D0210	151D0210E	Eixo	ENTR. PR-090	ENTR. PR-	262,2	288,59	26,3	L2
	EPR	PR	Princip	(B)	340 (A)	8		1	
DD 454	454D0000	151D0220E	al	ENTD DD 240	(CASTRO)	200 5	200.04	4.00	1.0
PR-151	151D0220		Eixo	ENTR. PR-340	ACESSO	288,5	289,81	1,22	L2
	EPR	PR	Princip	(A) (CASTRO)	CASTRO	9			
PR-151	151D0225	151D0225E	al	ACESSO	ENTR. PR-	289,8	200.55	0.74	L2
FN-131	EPR	PR	Eixo Princip	CASTRO	ENTR. PR- 340 (B) (P/	209,0	290,55	0,74	LE
	LIN		al	CASTRO	CASTROLAN	'			
			_ u		DA)				
PR-151	151D0230	151D0230E	Eixo	ENTR. PR-340	ACESSO A	290,5	310,21	19,6	L2
	EPR	PR	Princip	(B) (P/	CARAMBEI	5	0.0,21	6	
			al	CASTROLAND	JAN WIDE				
			<u> </u>	A)					
PR-151	151D0250	151D0250E	Eixo	ACESSO A	ENTR. PRC-	310,2	319,71	9,50	L2
	EPR	PR	Princip	CARAMBEI	373 (A)	1		,,,,,	
			al		(P.GROSSA)				



PR-151	A4	A4	Ponte	PONTE DIVISA COM	INÍCIO DE CONCESSÃ	0,00	0,00	0,00	L2
				ITARARÉ-SP	O ECOVIAS				
					(SP-258)				
PR-239	239S0010	239S0010E	Eixo	DIVISA PR/SP	ENTR. PR-	0,00	0,00	0,00	L2
	EPR	PR	Princip	(RIO	151 (A)				
			al	ITARARÉ)	(SENGÉS)				
PR-151	151S0120	151S0120E	Eixo	ENTR. PR-239	ENTR. PR-	176,4	186,17	9,68	L2
	EPR	PR	Princip	(A) (SENGES	239(B)(PLAN.	9			
			al)(B))				
PR-151	151S0130	151S0130E	Eixo	ENTR. PR-	ENTR. PR-	186,1	209,07	22,9	L2
	EPR	PR	Princip	239(B)(PLAN.)	092 (A)	7		0	
			al		(JAGUARIAI				
					VA)				
PR-151	151S0160	151S0160E	Eixo	ENTR.PR-092	AC. I	209,0	209,54	0,47	L2
	EPR	PR	Princip	(A)	JAGUARIAIV	7			
			al	(JAGUARIAIV	Α				
				A)					
PR-151	151S0163	151S0163E	Eixo	AC. I	AC. II	209,5	213,85	4,31	L2
	EPR	PR	Princip	JAGUARIAIVA	JAGUARIAIV	4			
			al		Α				
PR-151	151S0167	151S0167E	Eixo	AC. II	ENTR. PR-	213,8	216,13	2,28	L2
	EPR	PR	Princip	JAGUARIAIVA	092 (B)	5			
			al		(JAGUARIAI				
					VA) (INICIO				
					OBRA				
					DUPLICACA				
PR-092					O)				
	092\$0130	092S0130E	Eixo	ENTR. PR-151	O) AC. IV	199,5	200,19	0,69	L2
1 1	092S0130 EPR	092S0130E PR	Eixo Princip			199,5 0	200,19	0,69	L2
				(B)	AC. IV		200,19	0,69	L2
			Princip		AC. IV JAGUARIAW		200,19	0,69	L2
PR-092			Princip	(B) (JAGUARIAIV	AC. IV JAGUARIAW		200,19	0,69	L2
PR-092	O92S0140	PR	Princip al	(B) (JAGUARIAIV A)	AC. IV JAGUARIAW A AC. I	200,1	·		
PR-092	EPR	PR 092S0140E	Princip al Eixo	(B) (JAGUARIAIV A) AC. IV	AC. IV JAGUARIAW A	0	·	17,7	
	092S0140 EPR	PR 092S0140E PR	Princip al Eixo Princip al	(B) (JAGUARIAIV A) AC. IV JAGUARIAWA	AC. IV JAGUARIAW A AC. I ARAPOTI	200,1	217,90	17,7	
PR-092	092S0140 EPR 092S0150	PR 092S0140E PR 092S0150E	Princip al Eixo Princip al Eixo	(B) (JAGUARIAIV A) AC. IV JAGUARIAWA AC. I	AC. IV JAGUARIAW A AC. I ARAPOTI AC. II	200,1 9 217,9	·	17,7	L2
	092S0140 EPR	PR 092S0140E PR	Princip al Eixo Princip al	(B) (JAGUARIAIV A) AC. IV JAGUARIAWA	AC. IV JAGUARIAW A AC. I ARAPOTI	200,1	217,90	17,7	L2
	092S0140 EPR 092S0150	PR 092S0140E PR 092S0150E	Princip al Eixo Princip al Eixo Princip	(B) (JAGUARIAIV A) AC. IV JAGUARIAWA AC. I	AC. IV JAGUARIAW A AC. I ARAPOTI AC. II	200,1 9 217,9	217,90	17,7	L2



PR-092 092S0170 092S0170E Eixo PR PR PR PR PR PR PR P				al						
PR-092 092S0180	PR-092	092S0170	092S0170E	Eixo	AC.	ENTR. PR-	238,8	252,03	13,1	L2
PR-092 P		EPR	PR	Princip	CALOGERAS	958 (PLAN.)	4		9	
PR-092 092S0195 092S0195E Eixo AC. I AC. II 253,4 254,67 1,25 L2 L2 L2 L3 L4 L4 L4 L4 L4 L4 L4				al						
PR-092 092S0195 092S0190E Eixo AC. I AC. II 253,4 254,67 1,25 L2	PR-092	092S0180	092S0180E	Eixo	ENTR. PR-422	AC. I	252,0	253,42	1,39	L2
PR-092 092S0195 092S0190E Eixo AC. I AC. II 253,4 254,67 1,25 L2		EPR	PR	Princip	(W.BRAZ)	WENCESLA	3			
PR-092 092S0200				al		U BRAZ				
PR-092 092S0200	PR-092	092S0185	092S0185E	Eixo	AC. I	AC. II	253,4	254,67	1,25	L2
PR-092 092S0190 092S0190E Eixo Princip AC. II AC. III 254,6 255,67 1,00 L2		EPR	PR	Princip	WENCESLAU	WENCESLA	2			
PR-092 092S0200 092S0200E Eixo Princip SANTANA DO ITARARE PR PR Princip SIQUEIRA al CAMPOS CAMPOS CAMPOS PR PR Princip SIQUEIRA al CAMPOS				al	BRAZ	U BRAZ				
PR-092	PR-092	092S0190	092S0190E	Eixo	AC. II	AC. III	254,6	255,67	1,00	L2
PR-092		EPR	PR	Princip	WENCESLAU	WENCESLA	7			
PR-092				al	BRAZ	U BRAZ				
PR-092 092S0202 092S0202E Eixo PR-092 092S0202 092S0204E Eixo Princip al Princip al Princip al PR-092 092S0204 PR Princip al PR-092 PR-092 092S0204 PR-092 092S0204 Eixo AC II ENTR. PR- 280,5 281,62 1,06 L2 PR-092 PR-092 092S0206 PR-092 PR-092 092S0206 Eixo AC II ENTR. PR- 280,5 281,62 1,06 L2 PR-092 PR-092 O92S0206 PR-092 PR-092 O92S0206 PR-092 O92S0206 PR-092 PR-092 O92S0206 O92S0206 Eixo ENTR. PR-424 ENTR. PR-2 281,6 283,28 1,66 L2 PR-092 O92S0206 O92S0210 O92S0210 Eixo ENTR. PR-2 ENTR.	PR-092	092S0195	092S0195E	Eixo	AC. III	ENTR. PRC-	255,6	272,80	17,1	L2
PR-092 092S0202 092S0202E Eixo Eixo Princip 272 (A) (NAO SIQUEIRA O CAMPOS O O O O O O O O O		EPR	PR	Princip	WENCESLAU	272 (A) (NAO	7		3	
PR-092 092S0200 092S0200E Eixo ENTR. PRC- AC. I 272,8 280,29 7,49 L2 PR-092 PR Princip 272 (A) (NAO ITARARE) PR-092 O92S0202 Eixo AC. I AC. II 280,2 280,56 0,27 L2 PR-092 PR-092 O92S0204 Princip AI CAMPOS CAMPOS CAMPOS CAMPOS PR-092 O92S0204 O92S0204 Eixo AC. II ENTR. PR- 280,5 281,62 1,06 L2 PR-092 O92S0206 Eixo AC. II ENTR. PR- 280,5 281,62 1,06 L2 PR-092 O92S0206 Eixo AC. II ENTR. PR- 280,5 281,62 1,06 L2 PR-092 O92S0206 Eixo ENTR. PR-424 ENTR. PR- 280,5 283,28 1,66 L2 PR-092 O92S0206 Eixo ENTR. PR-424 ENTR. PR- 280,5 283,28 1,66 L2 PR-092 O92S0210 O92S0210E Eixo ENTR. PR-424 ENTR. PR- 280,5 283,28 1,66 L2 PR-092 O92S0210 O92S0210E Eixo ENTR. PRC- ENTR. PR- 283,2 299,41 16,1 L2 RPR-092 O92S02030 O92S0230E Eixo ENTR. PRC- ENTR. PR- 283,2 299,41 16,1 L2 RPR-092 O92S0230 O92S0230E Eixo ENTR. PR-852 AC. Campon AC. Campon Open Ope				al	BRAZ	PAV.) (P/				
PR-092						SANTANA				
PR-092						DO				
EPR						ITARARE)				
PR-092 092S0204 092S0204E Eixo AC. I AC. II 280,2 280,56 0,27 L2	PR-092	092S0200	092S0200E	Eixo	ENTR. PRC-	AC. I	272,8	280,29	7,49	L2
PR-092 092S0204 092S0204E Eixo AC. I AC. II 280,2 280,56 0,27 L2		EPR	PR	Princip	272 (A) (NAO	SIQUEIRA	0			
PR-092 092S0202 092S0202E Eixo AC. I AC. II 280,2 280,56 0,27 L2				al	PAV.) (P/	CAMPOS				
PR-092 092S0202 092S0202E Eixo al AC. I AC. II 280,2 280,56 0,27 L2 PR-092 PR PR Princip al SIQUEIRA CAMPOS CAMPOS 281,62 1,06 L2 PR-092 092S0204 092S0204E Eixo AC. II ENTR. PR- 280,5 281,62 1,06 L2 EPR PR Princip al SIQUEIRA AL 424 (P/ 6 281,62 1,06 L2 PR-092 092S0206 092S0206E Eixo ENTR. PR-424 ENTR. PRC- 281,6 283,28 1,66 L2 PR-092 092S0210 092S0210E Eixo ENTR. PRC- ENTR. PRC- ENTR. PR- 283,2 299,41 16,1 L2 EPR PR Princip al TOMAZINA) QUATIGUA) 3 3 PR-092 092S0230 092S0230E Eixo ENTR. PR-852 AC. 299,4 300,09 0,68 L2 PR-092 092S0230 092S0230E Eixo ENTR. PR-852 AC. 299,4					SANTANA DO					
EPR					ITARARE)					
PR-092 092S0204 092S0204E Eixo AC. II ENTR. PR- 280,5 281,62 1,06 L2	PR-092	092S0202	092S0202E	Eixo	AC. I	AC. II	280,2	280,56	0,27	L2
PR-092 092S0204 092S0204E Eixo AC. II ENTR. PR-PR-PR-PR-PR-PR-PR-PR-PR-PR-PR-PR-PR-P		EPR	PR	Princip	SIQUEIRA	SIQUEIRA	9			
EPR				al	CAMPOS	CAMPOS				
PR-092 092S0206 092S0206E Eixo ENTR. PR-424 ENTR. PRC- 281,6 283,28 1,66 L2	PR-092	092S0204	092S0204E	Eixo	AC. II	ENTR. PR-	280,5	281,62	1,06	L2
PR-092 092S0206 092S0206E Eixo ENTR. PR-424 ENTR. PRC- 281,6 283,28 1,66 L2 EPR PR Princip (P/ SALTO DO 272 (B) (P/ 2 al ITARARE) TOMAZINA) TOMAZINA) 16,1 L2 PR-092 092S0210 092S0210E Eixo ENTR. PRC- ENTR. PR- 283,2 299,41 16,1 L2 EPR PR Princip 272 (B) (P/ 852 (AC. 8 al ITARARE)) QUATIGUA) 3 3 PR-092 092S0230 092S0230E Eixo ENTR. PR-852 AC. 299,4 300,09 0,68 L2 L2 EPR PR Princip (AC. SECUND. I 1 1 1 1		EPR	PR	Princip	SIQUEIRA	424 (P/	6			
PR-092 092S0206 092S0206E Eixo ENTR. PR-424 ENTR. PRC- 281,6 283,28 1,66 L2 EPR PR Princip al (P/ SALTO DO 272 (B) (P/ 2 2 272 (B) (P/ 2 272 (B) (P/ 2 272 (B) 272 (B) (P/ 272 (B) 272 (B) 272 (B) (B) (B) 272 (B) (B) (B/ 2 272 (B)				al	CAMPOS	SALTO DO				
EPR PR Princip al (P/ SALTO DO al) 272 (B) (P/ 2 al) 2 al A al ITARARE) TOMAZINA) 2 al A al ITARARE) ENTR. PR-						ITARARE)				
PR-092 092S0210 092S0210E Eixo ENTR. PRC- ENTR. PR- 283,2 299,41 16,1 L2 EPR PR Princip 272 (B) (P/ 852 (AC. 8 3 PR-092 092S0230 092S0230E Eixo ENTR. PR-852 AC. 299,4 300,09 0,68 L2 EPR PR Princip (AC. SECUND. I 1	PR-092	092S0206	092S0206E	Eixo	ENTR. PR-424	ENTR. PRC-	281,6	283,28	1,66	L2
PR-092 092S0210 092S0210E Eixo ENTR. PRC-PRC-PRC-PRINCIP ENTR. PR-PRC-PRC-PRC-PRINCIP ENTR. PR-PR-PR-PR-PR-PR-PR-PR-PR-PR-PR-PR-PR-P		EPR	PR	Princip	(P/ SALTO DO	272 (B) (P/	2			
EPR PR Princip al 272 (B) (P/ S52 (AC. B) 8 3 3 PR-092 092S0230 092S0230E Eixo ENTR. PR-852 AC. SECUND. I 299,4 300,09 0,68 L2 0,68 L2				al	ITARARE)	TOMAZINA)				
PR-092 092S0230 092S0230E Eixo ENTR. PR-852 AC. 299,4 300,09 0,68 L2 EPR PR Princip (AC. SECUND. I 1 1	PR-092	092S0210	092S0210E	Eixo	ENTR. PRC-	ENTR. PR-	283,2	299,41	16,1	L2
PR-092 092S0230 092S0230E Eixo ENTR. PR-852 AC. 299,4 300,09 0,68 L2 EPR PR Princip (AC. SECUND. I 1		EPR	PR	Princip	272 (B) (P/	852 (AC.	8		3	
EPR Princip (AC. SECUND. I 1				al	TOMAZINA)	QUATIGUA)				
	PR-092	092S0230	092S0230E	Eixo	ENTR. PR-852	AC.	299,4	300,09	0,68	L2
al QUATIGUA QUATIGUA		EPR	PR	Princip	(AC.	SECUND. I	1			
				al	QUATIGUA)	QUATIGUA				



PR-092	092S0235	092S0235E	Eixo	AC. SECUND.	AC.	300,0	302,46	2,37	L2
	EPR	PR	Princip	I QUATIGUA	SECUND. II	9			
			al		QUATIGUA				
PR-092	092S0240	092S0240E	Eixo	AC. SECUND.	AC.	302,4	305,64	3,18	L2
	EPR	PR	Princip	II QUATIGUA	SECUND.	6			
			al		JOAQUIM				
					TAVORA				
PR-092	092S0245	092S0245E	Eixo	AC. SECUND.	AC.	305,6	307,08	1,44	L2
	EPR	PR	Princip	JOAQUIM	PRINCIPAL	4			
			al	TAVORA	J. TAVORA				
PR-092	092S0250	092S0250E	Eixo	AC. PRINC.	ENTR. PR-	307,0	308,30	1,22	L2
	EPR	PR	Princip	JOAQUIM	218 (P/	8			
			al	TAVORA	GUAPIRAMA				
)				
PR-092	092S0270	092S0270E	Eixo	ENTR. PR-218	ENTR. BR-	308,3	327,30	19,0	L2
	EPR	PR	Princip	(P/	153(A)	0		0	
			al	GUAPIRAMA)					
PR-407	407D0010	407D0010E	Eixo	ENTR. BR-277	FINAL PISTA	0,00	3,50	3,50	L2
	EPR	PR	Princip		DUPLA				
			al						
PR-407	407S0020	407S0020E	Eixo	FINAL PISTA	ENTR. PR-	3,50	18,85	15,3	L2
	EDD	DD	D.:	DUDLA	440 (DDAIA			_	
	EPR	PR	Princip	DUPLA	412 (PRAIA			5	
	EPK	PR	al	DUPLA	DE LESTE)			5	
PR-508	508D0010	508D0010E	· ·	ENTR. BR/277	,	0,00	29,69	29,6	L2
PR-508			al		DE LESTE)	0,00	29,69		L2
PR-508	508D0010	508D0010E	al Eixo	ENTR. BR/277	DE LESTE) AC. P/ PR-	0,00	29,69	29,6	L2
PR-508	508D0010	508D0010E	al Eixo Princip	ENTR. BR/277	DE LESTE) AC. P/ PR- 412 (P/ P. DE	0,00	29,69	29,6	L2
PR-508	508D0010	508D0010E	al Eixo Princip	ENTR. BR/277	DE LESTE) AC. P/ PR- 412 (P/ P. DE LESTE)	0,00	29,69	29,6	L2
	508D0010 EPR	508D0010E PR	al Eixo Princip al	ENTR. BR/277 (ALEXANDRA)	DE LESTE) AC. P/ PR- 412 (P/ P. DE LESTE) (MATINHOS)	·		29,6 9	
	508D0010 EPR 508D0020	508D0010E PR 508D0020E	al Eixo Princip al	ENTR. BR/277 (ALEXANDRA) AC. P/ PR-412	DE LESTE) AC. P/ PR- 412 (P/ P. DE LESTE) (MATINHOS) AC. P/ PR-	·		29,6 9	
	508D0010 EPR 508D0020	508D0010E PR 508D0020E	al Eixo Princip al Eixo Princip	ENTR. BR/277 (ALEXANDRA) AC. P/ PR-412 (P/ P. DE	DE LESTE) AC. P/ PR- 412 (P/ P. DE LESTE) (MATINHOS) AC. P/ PR- 412 (P/	·		29,6 9	
	508D0010 EPR 508D0020	508D0010E PR 508D0020E	al Eixo Princip al Eixo Princip	ENTR. BR/277 (ALEXANDRA) AC. P/ PR-412 (P/ P. DE LESTE)	DE LESTE) AC. P/ PR- 412 (P/ P. DE LESTE) (MATINHOS) AC. P/ PR- 412 (P/ CAIOBÁ)	·		29,6 9	
PR-508	508D0010 EPR 508D0020 EPR	508D0010E PR 508D0020E PR	al Eixo Princip al Eixo Princip al	ENTR. BR/277 (ALEXANDRA) AC. P/ PR-412 (P/ P. DE LESTE) (MATINHOS)	DE LESTE) AC. P/ PR- 412 (P/ P. DE LESTE) (MATINHOS) AC. P/ PR- 412 (P/ CAIOBÁ) (MATINHOS)	29,69	30,82	29,6 9	L2
PR-508	508D0010 EPR 508D0020 EPR 508D0030	508D0010E PR 508D0020E PR 508D0030E	al Eixo Princip al Eixo Princip al	ENTR. BR/277 (ALEXANDRA) AC. P/ PR-412 (P/ P. DE LESTE) (MATINHOS) AC. P/ PR-412	DE LESTE) AC. P/ PR- 412 (P/ P. DE LESTE) (MATINHOS) AC. P/ PR- 412 (P/ CAIOBÁ) (MATINHOS) ENTR. PR-	29,69	30,82	29,6 9	L2
PR-508	508D0010 EPR 508D0020 EPR 508D0030	508D0010E PR 508D0020E PR 508D0030E	al Eixo Princip al Eixo Princip al	ENTR. BR/277 (ALEXANDRA) AC. P/ PR-412 (P/ P. DE LESTE) (MATINHOS) AC. P/ PR-412 (P/CAIOBÁ)	DE LESTE) AC. P/ PR- 412 (P/ P. DE LESTE) (MATINHOS) AC. P/ PR- 412 (P/ CAIOBÁ) (MATINHOS) ENTR. PR- 412	29,69	30,82	29,6 9	L2
PR-508	508D0010 EPR 508D0020 EPR 508D0030 EPR	508D0010E PR 508D0020E PR 508D0030E PR	al Eixo Princip al Eixo Princip al	ENTR. BR/277 (ALEXANDRA) AC. P/ PR-412 (P/ P. DE LESTE) (MATINHOS) AC. P/ PR-412 (P/CAIOBÁ) (MATINHOS)	DE LESTE) AC. P/ PR- 412 (P/ P. DE LESTE) (MATINHOS) AC. P/ PR- 412 (P/ CAIOBÁ) (MATINHOS) ENTR. PR- 412	29,69	30,82	29,6 9	L2
PR-508	508D0010 EPR 508D0020 EPR 508D0030 EPR 411S0010	508D0010E PR 508D0020E PR 508D0030E PR 411S0010E	al Eixo Princip al Eixo Princip al Eixo Princip al Eixo	ENTR. BR/277 (ALEXANDRA) AC. P/ PR-412 (P/ P. DE LESTE) (MATINHOS) AC. P/ PR-412 (P/CAIOBÁ) (MATINHOS) Morretes	DE LESTE) AC. P/ PR- 412 (P/ P. DE LESTE) (MATINHOS) AC. P/ PR- 412 (P/ CAIOBÁ) (MATINHOS) ENTR. PR- 412	29,69	30,82	29,6 9 1,13	L2
PR-508	508D0010 EPR 508D0020 EPR 508D0030 EPR 411S0010	508D0010E PR 508D0020E PR 508D0030E PR 411S0010E	al Eixo Princip al Eixo Princip al Eixo Princip al Eixo Princip	ENTR. BR/277 (ALEXANDRA) AC. P/ PR-412 (P/ P. DE LESTE) (MATINHOS) AC. P/ PR-412 (P/CAIOBÁ) (MATINHOS) Morretes	DE LESTE) AC. P/ PR- 412 (P/ P. DE LESTE) (MATINHOS) AC. P/ PR- 412 (P/ CAIOBÁ) (MATINHOS) ENTR. PR- 412	29,69	30,82	29,6 9 1,13	L2
PR-508 PR-411	508D0010 EPR 508D0020 EPR 508D0030 EPR 411S0010 EPR	508D0010E PR 508D0020E PR 508D0030E PR 411S0010E PR	al Eixo Princip al Eixo Princip al Eixo Princip al Eixo Princip al	ENTR. BR/277 (ALEXANDRA) AC. P/ PR-412 (P/ P. DE LESTE) (MATINHOS) AC. P/ PR-412 (P/CAIOBÁ) (MATINHOS) Morretes Antonina	DE LESTE) AC. P/ PR- 412 (P/ P. DE LESTE) (MATINHOS) AC. P/ PR- 412 (P/ CAIOBÁ) (MATINHOS) ENTR. PR- 412	29,69 30,82	30,82	29,6 9 1,13	L2 L2
PR-508 PR-411	508D0010 EPR 508D0020 EPR 508D0030 EPR 411S0010 EPR	508D0010E PR 508D0020E PR 508D0030E PR 411S0010E PR 411S0015E	al Eixo Princip al Eixo Princip al Eixo Princip al Eixo Princip al Eixo	ENTR. BR/277 (ALEXANDRA) AC. P/ PR-412 (P/ P. DE LESTE) (MATINHOS) AC. P/ PR-412 (P/CAIOBÁ) (MATINHOS) Morretes Antonina	DE LESTE) AC. P/ PR- 412 (P/ P. DE LESTE) (MATINHOS) AC. P/ PR- 412 (P/ CAIOBÁ) (MATINHOS) ENTR. PR- 412 (MATINHOS) -	29,69 30,82	30,82	29,6 9 1,13 0,39	L2 L2



PR-408	408S0010	408S0010E	Eixo	Morretes		0	3,8		L2
	EPR	PR	Princip	Antonina	_		,	3,80	
			al					-,	
PR-408	408S0020	408S0020E	Eixo	Morretes		3,8	9,73		L2
1111400	EPR	PR	Princip	Antonina	_	0,0	3,73	5,93	
			al	Antonina				0,30	
DD 400	408S0030	408S0030E	Eixo	Morretes		11,24	17,13		L2
PR-408						11,24	17,13	E 00	LZ
	EPR	PR	Princip	Antonina	-			5,89	
			al						
PR-408	408S0040	408S0040E	Eixo	Morretes		17,13	22,99		L2
	EPR	PR	Princip	Antonina	-			5,86	
			al						
PR-804	804S0010	804S0010E	Eixo	Morretes		0	2,71		L2
	EPR	PR	Princip	Antonina	-			2,71	
			al						
PR-170	170S0170	170S0170E	Eixo	ENTR. BR-369	ENTR. BR-			11,6	L3
	EPR	PR	Princip	(B)	376 (A)	108,3	120,01	5	
			al	(APUCARANA	(APUCARAN	6			
)	A)				
PR-323	323S0010	323S0010E	Eixo	DIV. PR/SP	ENTR. PR-			8,27	L3
	EPR	PR	Princip	(PORTO	160	_	8,27		
			al .	CHARLES	(MAIRIPORA				
				NAUFFAL))				
PR-323	323S0030	323S0030E	Eixo	ENTR. PR-160	ENTR. PR-			23,4	L3
111020	EPR	PR	Princip	(MAIRIPORA)	437	8,27	31,73	6	
			al	(WAIRT ORA)	457	0,27	31,73		
DD 222	323S0050	323S0050E	Eixo	ENTR. PR-437	ENTR. PR-			2.40	L3
PR-323				ENIR. PR-437		04.70	05.40	3,40	LS
	EPR	PR	Princip		090 (A)	31,73	35,13		
			al		(SERTANOP				
					OLIS)				
PR-323	323S0070	323S0070E	Eixo	ENTR. PR-090	ENTR. PR-			0,30	L3
	EPR	PR	Princip	(A)	090 (B) (P/	35,13	35,43		
			al	(SERTANOPO	IBIPORA)				
				LIS)					
PR-323	323S0075	323S0075E	Eixo	ENTR. PR-090	ENTR. PR-			24,5	L3
	EPR	PR	Princip	(B) (P/	445/545	35,43	60,00	7	
			al	IBIPORA)	(WARTA)				
PR-323	A3	A3	Ponte	PORTO	INÍCIO DE			0,00	L3
				CHARLES	CONCESSÃ	-	-		
				NAUFFAL	0				
						1	1		1



	T	T		<u></u>	ENITED IN A C	ı		1	T
					ENTREVIAS				
					(SP-333)		<u> </u>	<u> </u>	
PR-445	445D0070	445D0070E	Eixo	ENTR. BR-369	AC. CAMBE			2,58	L3
	EPR	PR	Princip	(LONDRINA)		82,23	84,81		
			al						
PR-445	445D0080	445D0080E	Eixo	AC. CAMBE	FINAL PISTA			2,07	L3
	EPR	PR	Princip		DUPLA	84,81	86,88		
			al						
PR-445	445S0085	445S0085E	Eixo	FINAL PISTA	ENTR. PR-			8,92	L3
	EPR	PR	Princip	DUPLA	323/545	86,88	95,80		
			al		(WARTA)				
PR-090	090S0400	090S0400E	Eixo	ENTR. PR-862	AC.			24,9	L3
	EPR	PR	Princip	(B)	SERTANOP	377,5	402,45	4	
			al	(CONTORNO	OLIS	1			
				IBIPORA)					
PR-090	090S0405	090S0405E	Eixo	AC.	ENTR. PR-			2,34	L3
	EPR	PR	Princip	SERTANOPOL	323 (A)	402,4	404,79		
			al	IS	(SERTANOP	5			
					OLIS)				
PR-445	445S0010	445S0010E	Eixo	ENTR.	ENTR.			25,4	L3
	EPR	PR	Princip	PRC/272/BR37	PR/980 (AC.	-	25,49	9	
			al	6/272 (PLAN.)	Α				
				(MAUÁ)	TAMARANA)				
PR-445	445S0015	445S0015E	Eixo	ENTR. PR/980	ACESSO			1,14	L3
	EPR	PR	Princip	(AC. A	LERROVILE	25,49	26,63		
			al	TAMARANA)					
PR-445	445S0017	445S0017E	Eixo	ACESSO	ENTR. PR-			14,4	L3
	EPR	PR	Princip	LERROVILE	538 (P/	26,63	41,03	0	
			al		GUARAVER				
					A)				
PR-445	445S0020	445S0020E	Eixo	ENTR. PR-538	ENTR. PR-			8,91	L3
	EPR	PR	Princip	(P/	532 (IRERÊ)	41,03	49,94		
			al	GUARAVERA)					
PR-445	445S0030	445S0030E	Eixo	ENTR. PR-532	ACESSO A			2,03	L3
	EPR	PR	Princip	(IRERÊ)	IRERÊ	49,94	51,97		
			al						
PR-445	445S0035	445S0035E	Eixo	ACESSO A	AC. SELVA /			10,9	L3
	EPR	PR	Princip	IRERÊ	COL.	51,97	62,91	4	
			al		COROADOS				
	1							<u> </u>	



DD 445	4.45000.40	445000405	l =:	1 4 0 0 ELV/4 /	INÍOIO DIOTA	1	1	0.70	1.0
PR-445	445S0040	445S0040E	Eixo	AC. SELVA /	INÍCIO PISTA			2,73	L3
	EPR	PR	Princip	COL.	DUPLA	62,91	65,64		
			al	COROADOS					
PR-445	445D0045	445D0045E	Eixo	INÍCIO PISTA	ENTR. PR-			2,08	L3
	EPR	PR	Princip	DUPLA	218 (PLAN.)	65,64	67,72		
			al		(AC. TRÊS				
					MARCOS)				
PR-445	445D0050	445D0050E	Eixo	ENTR. PR-218	ACESSO			1,92	L3
	EPR	PR	Princip	(PLAN.) (AC.	LONDRINA	67,72	69,64		
			al	TRÊS					
				MARCOS)					
PR-445	445D0055	445D0055E	Eixo	ACESSO	AC. P/ VILA			4,33	L3
	EPR	PR	Princip	LONDRINA	REGINA	69,64	73,97	,,,,,	
			al	LONDINITY	(VIADUTO)	00,01	70,07		
PR-445	445D0060	445D0060E	Eixo	AC. P/ VILA	ENTR. BR-			8,26	L3
FR-440						70.07	00.00	0,20	LS
	EPR	PR	Princip	REGINA	369	73,97	82,23		
			al	(VIADUTO)	(LONDRINA)				
Contorn	1000005	1000005	Contor	Contorno				11,6	L3
0			no	Arapongas	-	-	-		
Arapon									
gas									
PR-897	897E0010	897E0010E	Eixo	CONTORNO	ENTR. PR-	0,00	3,94	3,94	L4
	EPR	PR	Princip	DE	455				
			al	MARIALVA:					
				ENTR. BR-					
				376(A)					
				(P/MARINGA)					
PR-897	897D0020	897D0020E	Eixo	CONTORNO	ENTR.BR-	3,94	7,47	3,53	L4
	EPR	PR	Princip	DE	376(B) (P/				
			al	MARIALVA:	MANDAGUA				
				ENTR.PR-455	RI)				
PR-317	317D0120	317D0120E	Eixo	ENTR. BR-376	ACESSO I	101,4	101,94	0,48	L4
1 IX-31 <i>1</i>	EPR	PR	Princip	(C) (AV.	MARINGA	6	101,34	0,40	L-7
	LIN	111	•		IVIAININGA	0			
DD 047	04750400	047004005	al	COLOMBO)		404.0	400.75	4.04	1.4
PR-317	317D0122	317D0122E	Eixo	ACESSO I	AC. II	101,9	103,75	1,81	L4
	EPR	PR	Princip	MARINGA	MARINGA	4			
			al						
PR-317	317D0124	317D0124E	Eixo	AC. II	ENTR. PR-	103,7	105,00	1,25	L4
	EPR	PR	Princip	MARINGA	323 (P/	5			
			al		CIANORTE)				
		i	i						



PR-317	317D0126	317D0126E	Eixo	ENTR. PR-323	ENTR.	105,0	105,56	0,56	L4
	EPR	PR	Princip	(P/	CONTORNO	0			
			al	CIANORTE)	SUL DE				
					MARINGA				
PR-317	317D0130	317D0130E	Eixo	ENTR.	ACESSO A	105,5	114,66	9,10	L4
	EPR	PRa	Princip	CONTORNO	FLORIANO	6			
			al	SUL DE					
				MARINGA					
PR-317	317D0130	317D0130E	0	0	0	0,00	0,00	0,00	L4
	EPR	PRb							
PR-444	444D0005	444D0005E	Eixo	ENTR. BR-369	ENTR. PR-	0,00	5,20	5,20	L4
	EPR	PR	Princip	(ARAPONGAS	218				
			al)					
PR-444	444D0010	444D0010E	Eixo	ENTR. PR-218	ACESSO	5,20	7,84	2,64	L4
	EPR	PR	Princip		ARAPONGA				
			al		S				
PR-444	444D0015	444D0015E	Eixo	ACESSO	CAIXA SAO	7,84	24,06	16,2	L4
	EPR	PR	Princip	ARAPONGAS	PEDRO			2	
			al						
PR-444	444D0020	444D0020E	Eixo	CAIXA SAO	RIO	24,06	27,35	3,29	L4
	EPR	PR	Princip	PEDRO	DOURADO				
			al						
PR-444	444D0031	444D0031E	Eixo	RIO	ACESSO A	27,35	33,08	5,73	L4
	EPR	PR	Princip	DOURADO	MANDAGUA				
			al		RI				
PR-444	444D0033	444D0033E	Eixo	ACESSO A	ENTR. BR-	33,08	38,78	5,70	L4
	EPR	PR	Princip	MANDAGUARI	376				
			al		(MANDAGUA				
					RI)				
PR-862	862E0010	862E0010E	Eixo	CONTORNO	ENTR. PR-	0,00	4,24	4,24	L4
	EPR	PR	Princip	DE IBIPORA:	090				
			al	ENTR. BR-					
				369(A) (P/ JATAIZINHO)					
PR-862	862D0020	862D0020E	Eixo	CONTORNO	ENTR. BR-	4,24	12,64	8,40	L4
1 13-002	EPR	PR	Princip	DE IBIPORA:	369(B) (P/	7,24	12,04	0,40	L ⁴
		1 1	al	ENTR. PR-090	LONDRINA)				
PR-323	323E0190	323E0190E	Eixo	ENTR. PR-317	ACESSO	145,9	152,81	6,84	L4
11023	EPR	923E0190E	Princip	(MARINGA)	PAIQANDU	7	102,01	0,04	
		' ' '		(.v., (. (10, ()	. / ((3/ ((10)	'			
			al						



DD 222	323D0205	323D0205E	Five	ACESSO	FINAL PISTA	150.0	152.50	0.77	114
			Eixo			152,8	153,58	0,77	L4
	EPR	PR	Princip	PAIQANDU	DUPLA	1			
			al						
	323S0210	323S0210E	Eixo	FINAL PISTA	AC. A AGUA	153,5	164,45	10,8	L4
	EPR	PR	Princip	DUPLA	BOA	8		7	
			al						
PR-323	323S0213	323S0213E	Eixo	AC. A AGUA	ENTR. PR-	164,4	174,64	10,1	L4
	EPR	PR	Princip	BOA	551 (AC. A	5		9	
			al		DR.				
					CAMARGO)				
PR-323	323S0230	323S0230E	Eixo	ENTR. PR-551	ENTR. PR-	174,6	182,16	7,52	L4
	EPR	PR	Princip	(AC. A DR.	554 (P/ S.	4			
			al	CAMARGO)	JORGE DO				
					IVAf)				
PR-323	323S0251	323S0251E	Eixo	ENTR. PR-554	ENTR. PR-	182,1	190,64	8,48	L4
	EPR	PR	Princip	(P/ S. JORGE	558 (P/	6			
			al	DO IVAO	MALU)				
PR-323	323S0260	323S0260E	Eixo	ENTR. PR-558	ACESSO A	190,6	202,13	11,4	L4
	EPR	PR	Princip	(P/ MALU)	JUSSARA	4		9	
			al .	,					
PR-323	323S0270	323S0270E	Eixo	ACESSO A	ENTR. PR-	202,1	215,47	13,3	L4
	EPR	PR	Princip	JUSSARA	082	3		4	
			al		(CIANORTE)				
PR-323	323S0290	323S0290E	Eixo	ENTR. PR-082	AC. I	215,4	216,69	1,22	L4
	EPR	PR	Princip	(CIANORTE)	CIANORTE	7	2.0,00	.,	
			al	(6" "(6"(12)	0.7.11.011.12				
PR-323	323S0291	323S0291E	Eixo	AC. I	AC. II	216,6	219,46	2,77	L4
	EPR	PR	Princip	CIANORTE	CIANORTE	9	213,40	2,11	
	LCIX	1 11	al	CIANONTE	SIANORTE	J			
DD 222	22260202	222602025		AC. II	AC. III	210.4	223,02	2 FG	L4
	323S0292	323S0292E	Eixo			219,4	223,02	3,56	L4
	EPR	PR	Princip	CIANORTE	CIANORTE	6			
BB 655	22222	2000000000	al		ENTE SE	005.5	00===	4.65	
	323S0293	323S0293E	Eixo	AC. III	ENTR. PR-	223,0	227,70	4,68	L4
	EPR	PR	Princip	CIANORTE	567 (P/	2			
			al		ARARUNA)				
PR-323	323S0295	323S0295E	Eixo	ENTR. PR-567	ACESSO A	227,7	237,34	9,64	L4
	EPR	PR	Princip	(P/ ARARUNA)	MARABA	0			
	EPR	PR	Princip al	(P/ ARARUNA) ACESSO A	MARABA ENTR. PR-	0			L4



	EPR	PR	Princip	MARABA	479	4	1		
			al		(TAPEJARA)				
PR-323	323S0310	323S0310E	Eixo	ENTR. PR-479	AC. I	246,1	248,58	2,43	L4
	EPR	PR	Princip	(TAPEJARA)	TAPEJARA	5	2.0,00	_, .0	
			al	(., =0,,	= 5,				
PR-323	323S0315	323S0315E	Eixo	AC. I	AC. II	248,5	250,35	1,77	L4
	EPR	PR	Princip	TAPEJARA	TAPEJARA	8			
			al						
PR-323	323S0320	323S0320E	Eixo	AC. II	ENTR. PR-	250,3	266,31	15,9	L4
	EPR	PR	Princip	TAPEJARA	477 (P/	5		6	
			al		NOVA				
					OL^MPIA)				
PR-323	323S0330	323S0330E	Eixo	ENTR. PR-477	ENTR. BR-	266,3	270,21	3,90	L4
	EPR	PR	Princip	(P/ NOVA	487(A) (AC.	1			
			al	OLfMPIA)	SEC. II				
					CRUZEIRO				
					DO OESTE)				
PR-323	323S0332	323S0332E	Eixo	ENTR. BR-	ENTR. PR-	270,2	271,26	1,05	L4
	EPR	PR	Princip	487(A) (AC.	180 (P/	1			
			al	SEC. II	GOIOERE)				
				CRUZEIRO					
	_			DO OESTE)					
PR-323	323S0333	323S0333E	Eixo	ENTR. PR-180	AC.	271,2	274,06	2,80	L4
	EPR	PR	Princip	(P/ GOIOERE)	PRINCIPAL	6			
			al		CRUZ. DO				
					OESTE				
PR-323	323S0334	323S0334E	Eixo	AC.	AC.	274,0	275,86	1,80	L4
	EPR	PR	Princip	PRINCIPAL	SECUND. I	6			
			al	CRUZ. DO	CRUZ. DO				
DD 000	0000000	000000055	F:	OESTE	OESTE	075.0	000.00	0.07	1.4
PR-323	323S0335	323S0335E	Eixo	AC. SECUND.	ENTR. PR-	275,8	282,23	6,37	L4
	EPR	PR	Princip	I CRUZ. DO	682 (NAO	6			
			al	OESTE	PAV.) / BR-				
					487(B) (PLAN.)				
PR-323	323S0336	323S0336E	Eixo	ENTR. PR-682	ACESSO	282,2	287,97	5,74	L4
	EPR	PR	Princip	(NAO PAV.) /	LOVAT	3			
			al	BR-487(B)					
				(PLAN.)					
]		(. =)			j		



PR-323	323S0343	323S0343E	Eixo	ACESSO	INfCIO P.	287,9	294,92	6,95	L4
	EPR	PR	Princip	LOVAT	DUPLA	7			
			al		(UMUARAMA				
)				
PR-323	323E0347	323E0347E	Eixo	INICIO P.	ENTR. PR-	294,9	295,25	0,33	L4
	EPR	PR	Princip	DUPLA	482 (P/	2			
			al	(UMUARAMA)	MARIA				
					HELENA)				
PR-323	323D0350	323D0350E	Eixo	ENTR. PR-482	AC. I	295,2	298,15	2,90	L4
	EPR	PR	Princip	(P/ M.	UMUARAMA	5			
			al	HELENA)	(VIADUTO)				
PR-323	323D0370	323D0370E	Eixo	AC. I	AC. II	298,1	300,45	2,30	L4
	EPR	PR	Princip	UMUARAMA	UMUARAMA	5			
			al	(VIADUTO)					
PR-323	323S0391	323S0391E	Eixo	AC. II	ENTR. PR-	300,4	303,45	3,00	L4
	EPR	PR	Princip	UMUARAMA	468 (P/	5			
			al		MARILUZ)				
PR-323	323S0393	323S0393E	Eixo	ENTR. PR-468	AC.	303,4	315,77	12,3	L4
	EPR	PR	Princip	(P/ MARILUZ)	PEROBAL	5		2	
			al						
PR-323	323S0400	323S0400E	Eixo	AC. PEROBAL	ENTR. PR-	315,7	321,55	5,78	L4
	EPR	PR	Princip		486 (CEDRO)	7			
			al						
PR-323	323S0410	323S0410E	Eixo	ENTR. PR-486	AC. CEDRO	321,5	322,61	1,06	L4
	EPR	PR	Princip	(CEDRO)		5			
			al						
PR-323	323S0420	323S0420E	Eixo	AC. CEDRO	ENTR. PR-	322,6	326,65	4,04	L4
	EPR	PR	Princip		485	1			
			al		(CAFEZAL)				
PR-323	323S0430	323S0430E	Eixo	ENTR. PR-485	AC.	326,6	327,00	0,35	L4
	EPR	PR	Princip	(CAFEZAL)	CAFEZAL	5			
			al		DO SUL				
PR-323	323S0435	323S0435E	Eixo	AC. CAFEZAL	AC.	327,0	336,39	9,39	L4
	EPR	PR	Princip	DO SUL	GUAIPORA	0			
			al						
PR-323	323S0440	323S0440E	Eixo	AC.	ENTR. PRC-	336,3	349,75	13,3	L4
	EPR	PR	Princip	GUAIPORA	272 PR-	9		6	
			al		182(PLAN.)				
					BR-				
					272(PLAN.)		I	Ī	



	T	T	I	T	AC IDODA	1	I	1	1
					AC. IPORA				
PR-272	272S0471	272S0471P	Eixo	ENTR. PR-	ENTR. PR-	505,8	509,69	3,88	L4
	PRC	RC	Princip	323/182(PLAN.	490	1			
			al .) BR-					
				272(PLAN.)					
				AC. IPORA					
PR-272	272S0473	272S0473P	Eixo	ENTR. PR-490	AC.	509,6	521,90	12,2	L4
111272	PRC	RC	Princip	LIVIN. 1 IV 450	FRANCISCO	9	021,00	1	
	I KO	I KO	al		ALVES	3		'	
PR-272	272BPR05	272BPR05	Eixo	ENTR PR-182	ENTR PR-	526,1	553,10	27,0	L4
PK-212							555,10		L4
	60	60	Princip	(FRANCISCO	496 (D/TEDDA	0		0	
			al	ALVES)	(P/TERRA				
					ROXA)				
PR-272	272BPR05	272BPR05	Eixo	ENTR PR-496	ENTR BR-	553,1	567,80	14,7	L4
	65	65	Princip	(P/TERRA	163(A)	0		0	
			al	ROXA)					
PR-272	272BPR05	272BPR05	Eixo	ENTR BR-	ENTR BR-	567,8	568,70	0,90	L4
	68	68	Princip	163(A)	163(B)	0			
			al						
PR-272	272BPR05	272BPR05	Eixo	ENTR BR-	AV THOMAZ	568,7	571,40	2,70	L4
	70	70	Princip	163(B)	LUIZ	0			
			al		ZEBALLOS				
					(GUAÍRA)				
PR-	986D0010	986D0010E	Eixo	CONT. DE	ENTR. BR-	0	9,9		L4
986/PR	EPR	PR	Princip	ROLANDIA:	369(B) (P/			9,90	
			al	ENTR. BR-	ARAPONGA				
				369(A) (P/	S)				
				CAMBE)	,				
PR-	182S0010	182S0010E	Eixo	DIVISA PR/SP	ENTR. PR-	0	8,61		L4
182/PR	EPR	PR	Princip	(USINA HID.	557		,	8,61	
			al	DE ROSANA)	(DIAMANTE			-,	
			<u></u>	==:::00;::01	DO NORTE)				
PR-	182S0030	182S0030E	Eixo	ENTR. PR-557	ITAUNA DO	8,61	16,7		L4
182/PR	EPR	PR	Princip	(DIAMANTE	SUL (A)			8,09	
			al	DO NORTE)					
PR-	182P0035	182P0035E	Eixo	ITAUNA DO	ITAUNA DO	16,7	17,91		L4
182/PR	EPR	PR	Princip	SUL (A)	SUL (B)	,		1,21	
	,		al					-,	
			<u></u>						



182/PR PR PR Princip al NOVA (A) NOVA NOVA	PR-	182S0050	182S0050E	Eixo	ITAUNA DO	NOVA	17,91	30,51		L4
PR-	182/PR	EPR	PR	Princip	SUL (B)	LONDRINA			12,6	
182/PR				al		(A)			0	
Record R	PR-	182P0055	182P0055E	Eixo	NOVA	NOVA	30,51	32,48		L4
PR-	182/PR	EPR	PR	Princip	LONDRINA (A)	LONDRINA			1,97	
182/PR				al		(B)				
PR-	PR-	182C0070	182C0070F	Eixo	NOVA	ENTR. PR-	32,48	38,38		L4
PR-	182/PR	FPR	PR	Princip	LONDRINA (B)	577 (P/			5,90	
PR-				al		PORTO S.				
182/PR						JOSE)				
Contorn 1000015a 1000015a Contorn 1000015a 1000015a Contorn 1000015a 1000015a Contorn 1000015a Contorn 1000015a Contorn 1000015a Contorn 1000015a Contorn 1000015a Contorn 1000015a 1000015a Contorn 1000015a 10000015a 1000015a 10000015a 1000015a 10000015a 1000015a 10000	PR-	A5	A5	Ponte	PONTE SOB	INÌCIO DA				L4
Contorn 1000015a 1000015a Contor no Oeste Maringá color (S1) Contorno Oeste Maringá color (S1) Contorno (S1) Contorno (S1) Contorno (S1) Contorno (S1) Contorno Contorno (S1) Contorno (S1) Contorno Co	182/PR				RODOVIA DO	CONCESSÃ	-	-	0,44	
Contorm 1000015a 1000015a Contor Contorno Oeste Maringá á Contorno Oeste Maringá á Contorno Oeste Maringá (S1) Contorno Oeste Maringá á Contorno Oeste Maringá (S1) Contorno Oeste Maringá (Contorno Oeste Marina Oeste Maringá (Contorno Oeste Maringá (Contorno Oeste Maringá (Contorno Oeste Marina					CAFÉ DIVISA	O CCR				
Contorn 1000015a 1000015a 1000015a Contor Contorno Oeste Maringá Contorno Contor					MS	MSVIAS				
O Oeste Maringá á No Oeste Maringá (S1) -						(BR163)				
Maring á Maring á (S1) EIXO ACESSO A ENTR. PR-114,6 (P/ IVATUBA) 121,70 7,04 L5 PR-317 317D0150 317D0170E PR Eixo ACESSO A ENTR. PR-551 (P/ IVATUBA) 6 121,70 7,04 L5 PR-317 317D0170 317D0170E Princip al EIXO ENTR. PR-551 AC. I IVATUBA) 121,7 125,44 3,74 L5 PR-317 317D0175 317D0175E PR Eixo AC. I IVAMBE) AC. II IVAMBE) 125,4 126,45 1,01 L5 PR-317 317D0180 EPR Princip al FLORESTA (P/ ITAMBE) FINAL PISTA DUPLA 126,4 129,91 3,46 L5 PR-317 31700190 EPR Eixo Princip al FLORESTA DUPLA FINAL PISTA DUPLA 126,4 129,91 3,46 L5 PR-317 TRECHO TRECHO SEM Princip al FLORESTA DUPLA RIO IVA* 129,9 134,17 4,26 L5 PR-317 TRECHO SEM Princip NOME SEM Princip NOME FLORESTA IVAILABINITARINGIA IVAILÂNDIA 0,00 0,00 0,00 15	Contorn	1000015a	1000015a	Contor	Contorno				9,72	L4
á PR-317 317D0150 317D0150E Eixo ACESSO A ENTR. PR. 114,6 121,70 7,04 L5 EPR PR Princip al FLORIANO 551 (P/ 6 IVATUBA) (P/ 6 IVATUBA) 121,70 7,04 L5 PR-317 317D0170 317D0170E Eixo Princip al ENTR. PR-551 (P/ IVATUBA) AC. I 1 121,7 125,44 3,74 L5 PR-317 317D0175 Eixo Princip al AC. I AC. II AC. II 125,4 126,45 1,01 L5 PR-317 317D0180 317D0180E Eixo Princip al AC. II FINAL PISTA DUPLA 126,4 129,91 3,46 L5 PR-317 31700190 31700190 Eixo Princip al FLORESTA DUPLA DUPLA 5 129,9 134,17 4,26 L5 PR-317 TRECHO TRECHO Eixo SEM SEM Princip NOME NOME al FLORESTA IVAILANDIA NOME Al 0,00	o Oeste			no	Oeste Maringá	-	-	-		
PR-317 317D0150 317D0150E Eixo ACESSO A ENTR. PR- 114,6 121,70 7,04 L5 FLORIANO S51 (P/ 6 121,70 7,04 L5 FLORIANO S51 (P/ 6 121,70 7,04 L5 FLORIANO S51 (P/ 6 121,70 7,04 L5 FLORIANO S51 (P/ 121,70 125,44 3,74 L5 FLORESTA O (P/ ITAMBE) O O O O O O O O O	Maring				(S1)					
EPR	á									
PR-317 31700190 31700190 Eixo PR-317 TRECHO EPR Princip Al Princip Al Princip Al Princip Al PR-317 TRECHO ESKM SEM NOME NOME NOME RPR-317	PR-317	317D0150	317D0150E	Eixo	ACESSO A	ENTR. PR-	114,6	121,70	7,04	L5
PR-317 317D0170 317D0170E Eixo Princip AC. I 121,7 125,44 3,74 L5		EPR	PR	Princip	FLORIANO	551 (P/	6			
EPR				al		IVATUBA)				
PR-317 31700190 31700190 Eixo PR-317 TRECHO EPR Princip ROMESTA PR-317 TRECHO SEM NOME NOME NOME RIO NOME EPR PR Princip Eixo RIO IVAL RIO RIO RIO RIO RIO IVAL RIO	PR-317	317D0170	317D0170E	Eixo	ENTR. PR-551	AC. I	121,7	125,44	3,74	L5
PR-317 317D0175 Bixo Princip FLORESTA (P/ ITAMBE) AC. II FLORESTA (P/ ITAMBE) AC. III FLORESTA (P/ ITAMBE) AC. ITAMBE) AC. III FLORESTA (P/ ITAMBE) <td></td> <td>EPR</td> <td>PR</td> <td>Princip</td> <td>(P/ IVATUBA)</td> <td>FLORESTA</td> <td>0</td> <td></td> <td></td> <td></td>		EPR	PR	Princip	(P/ IVATUBA)	FLORESTA	0			
EPR				al		(P/ ITAMBE)				
PR-317 317D0180 317D0180E Eixo AC. II FINAL PISTA DUPLA 126,4 129,91 3,46 L5 EPR PR Princip al FLORESTA DUPLA 5 134,17 4,26 L5 PR-317 31700190 Eixo Princip al DUPLA 1 1 14,17 4,26 L5 PR-317 TRECHO TRECHO Eixo Princip NOME FLORESTA IVAILÂNDIA 0,00 0,00 0,00 0,00 L5 PR-317 31700210 31700210 Eixo Princip Eixo Princip Eixo Princip EPR RIO iva! INICIO DA 134,1 139,84 5,67 L5	PR-317	317D0175	317D0175E	Eixo	AC. I	AC. II	125,4	126,45	1,01	L5
PR-317 317D0180 317D0180E Eixo Princip al AC. II FINAL PISTA DUPLA 126,4 5 129,91 3,46 L5 PR-317 317O0190 317O0190 Eixo Princip al FINAL PISTA PI		EPR	PR	Princip	FLORESTA (P/	FLORESTA	4			
EPR PR Princip al FLORESTA DUPLA 5 Image: Control of the princip al DUPLA 5 Image: Control of the princip al DUPLA 5 Image: Control of the princip al Image: Control of the princip al EPR Princip al FLORESTA IVAILÂNDIA 0,00 0,00 0,00 0,00 L5 PR-317 TRECHO TRECHO Eixo FLORESTA IVAILÂNDIA 0,00 0,00 0,00 0,00 L5 NOME NOME al INICIO DA 134,1 139,84 5,67 L5 PR-317 31700210 Eixo Princip INICIO DA 134,1 139,84 5,67 L5				al	ITAMBE)					
PR-317 31700190 EPR EER FINAL PISTA PIST	PR-317	317D0180	317D0180E	Eixo	AC. II	FINAL PISTA	126,4	129,91	3,46	L5
PR-317 31700190 31700190 Eixo FINAL PISTA DUPLA RIO IVA^ 129,9 134,17 4,26 L5 PR-317 TRECHO TRECHO Eixo FLORESTA IVAILÂNDIA 0,00 0,00 0,00 L5 SEM SEM Princip NOME al INICIO DA 134,1 139,84 5,67 L5 PR-317 31700210 EPR Princip RIO iva! INICIO DA 134,1 139,84 5,67 L5 EPR EPR Princip PISTA 7 7		EPR	PR	Princip	FLORESTA	DUPLA	5			
EPR EPR Princip al DUPLA al 1 1 <td< td=""><td></td><td></td><td></td><td>al</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></td<>				al						
PR-317 TRECHO TRECHO Eixo Princip NOME FLORESTA IVAILÂNDIA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	PR-317	317O0190	31700190	Eixo	FINAL PISTA	RIO IVA^	129,9	134,17	4,26	L5
PR-317 TRECHO TRECHO Eixo FLORESTA IVAILÂNDIA 0,00 0,00 0,00 0,00 L5 SEM SEM Princip al INICIO DA 134,1 139,84 5,67 L5 PR-317 31700210 EPR Princip Princip PISTA 7 139,84 5,67 L5		EPR	EPR	Princip	DUPLA		1			
SEM NOME SEM NOME Princip al Invalidation				al						
NOME NOME al INICIO DA 134,1 139,84 5,67 L5 PR-317 31700210 EPR Princip PISTA 7 134,1 139,84 5,67 L5	PR-317	TRECHO	TRECHO	Eixo	FLORESTA	IVAILÂNDIA	0,00	0,00	0,00	L5
PR-317 317O0210 317O0210 Eixo RIO iva! INICIO DA 134,1 139,84 5,67 L5 EPR EPR Princip PISTA 7		SEM	SEM	Princip						
EPR Princip PISTA 7		NOME	NOME	al						
	PR-317	31700210	31700210	Eixo	RIO iva!	INICIO DA	134,1	139,84	5,67	L5
al DUPLA		EPR	EPR	Princip		PISTA	7			
		1	1	1	1	ı		1		i



PR-317 317D0220 317D0220E Eixo Princip al ENTR. PR-082 ENTR. PR-0	PR-317	317D0215	317D0215E	Eixo	inicio da pista	ENTR. PR-	139,8	155,82	15,9	L5
PR-317 317D0220 317D0220E Eixo Princip all BELTRAO) EPR BELTRAO) BELTRAO) BELTRAO) BELTRAO) PR-317 317D0230 Eixo Princip all BELTRAO) BELTRAO) PR-317 317S0235 Bixo Princip all BELTRAO) PR-317 317S0235 Bixo Princip all BELTRAO) PR-317 317S0235 Bixo Princip all BELTRAO) PR-317 Bixo Princip all BELTRAO) PR-318 158S0415 PRC Princip all BELTRAO) PRC PRC Princip all BELTRAO) PRC PRC Princip all BELTRAO) PR-180 180S0410 BELTRAO) PR-180 180F0415 Eixo Princip all BELTRAO) PR-180 180F0415 EPR PR Princip all BELTRAO) PR-180 180F0415 EPR PR Princip all BELTRAO) PRC PR PR Princip all BELTRAO) PRC PR PR Princip all BELTRAO) PR-182 182S0400 BELTRAO BELTRA O) PR-182 182S0400 BELTRA O) Eixo PR PR PRIncip all PR-182 182S0400 BELTRA O) Eixo PR PR PRIncip all PR-182 182S0400 BELTRA O) PR-182 182S0400 BELTRA O) EIxo PR PR PRIncip all PR-182 182S0400 BELTRA O) PR-182 182S0400 BELTRA O) Eixo PR PR PRIncip all PR-182 BELTRAO PR PRIncip all PR-182 BELTRAO BELTRA O) PR-182 BELTRAO BELTRA O PR PRIncip all PR-182 BELTRAO BELTRA O PR PRIncip all PR-182 BELTRAO BELTRA O		EPR	PR	Princip	dupla	082(A) (ENG.	4		8	
PR-317 317D0230 317D0230E Eixo ENTR. PR-082 FINAL PISTA DUPLA DUPLA GENTRAL DUPLA GENTRAL DUPLA GENTRAL DUPLA GENTRAL DUPLA GENTRAL GENTRAL				al		BELTRAO)				
A	PR-317	317D0220	317D0220E	Eixo	ENTR. PR-082	ENTR. PR-	155,8	158,40	2,58	L5
BELTRAO BELTRAO		EPR	PR	Princip	(A) (ENG.	082 (B)	2			
BELTRAO BELTRAO				al		(ENG.				
EPR					,					
RR-317 317S0235 317S0235E Eixo FINAL PISTA ENTR. PR- 169,1 169,41 0,22 L5	PR-317	317D0230	317D0230E	Eixo	ENTR. PR-082	FINAL PISTA	158,4	169,19	10,7	L5
PR-317 317S0235 Eixo		EPR	PR	Princip	(B) (ENG.	DUPLA	0		9	
EPR				al	BELTRAO)					
A	PR-317	317S0235	317S0235E	Eixo	FINAL PISTA	ENTR. PR-	169,1	169,41	0,22	L5
Contorn 1000010 1000010 Contor no Guaira - - - 3,71 L5		EPR	PR	Princip	DUPLA	465 BR-	9			
Contor				al		158(A)				
O Guaira no Guaira -						(PEABIRU)				
PR-158 158S0410 158S0410P Eixo ENTR. PRC AC. NORTE 534,8 541,60 6,80 L6 Princip 280(A) (PATO VITORINO 0 0	Contorn	1000010	1000010	Contor	Contorno				3,71	L5
PR-158	0			no	Guaíra	-	-	-		
PRC RC Princip al 280(A) (PATO VITORINO 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Guaíra									
RRANCO RRANCO RRANCO RRANCO RRANCO RRANCO RC Princip AC. NORTE ENTR. PRC 541,6 543,15 1,55 L6 PRC Princip AC. NORTE ENTR. PRC 280(B) RRANCO PRC PRC Princip AI PRC AI AI PRC AI PR	PR-158	158S0410	158S0410P	Eixo	ENTR. PRC-	AC. NORTE	534,8	541,60	6,80	L6
PR-158 158S0415 158S0415P Eixo RC AC. NORTE Princip Al ENTR. PRC-PRC-PRC-PRC-PRC-PRC-PRINCIP AL 541,6 543,15 1,55 L6 PR-180 180S0410 180S0410E Eixo PR ENTR. PR-PR MARMELEIR MARME		PRC	RC	Princip	280(A) (PATO	VITORINO	0			
PRC				al	BRANCO)					
PR-180	PR-158	158S0415	158S0415P	Eixo	AC. NORTE	ENTR. PRC-	541,6	543,15	1,55	L6
PR-180 180S0410 180S0410E Eixo PR ENTR. PR-483/892 (FCO. Princip al Marmeleir (A) Princip (A) PR-180 MARMELEIR (A) PR-180 (A) PR-180 (A) PR-180 (A) PR-180 (A) PR-182 180P0415 (A) PR PR-180 (A) PR PR-182 (B) PR PR PR-182 (B) PR PR-182 (B) PR PR-182 (B) PR PR PR-182 (B) PR-18		PRC	RC	Princip	VITORINO	280(B)	0			
PR-180				al						
PR-180	PR-180	180S0410	180S0410E	Eixo	ENTR. PR-	MARMELEIR	499,8	504,20	4,33	L6
PR-180 180P0415 180P0415E Eixo Princip al MARMELEIRO (A) ENTR. PR-180 504,2 0 0 (MARMELEI RO) (MARMELEI RO) (MARMELEI RO) (B) (P/C. ERÊ) PR-182 182S0390 182S0390E Eixo Princip al (D) REALEZA AC. I 466,7 484,25 17,5 46 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0		EPR	PR	Princip	483/892 (FCO.	O (A)	7			
EPR PR Princip al (A) 180 0 (MARMELEI RO) (B) (P/C. ERÊ) PR-182 182S0390 182S0390E Eixo ENTR. BR-163 AC. I 466,7 484,25 17,5 L6 EPR PR Princip (D) REALEZA 5 0 0				al	BELTRÃO)					
Al	PR-180	180P0415	180P0415E	Eixo	MARMELEIRO	ENTR. PR-	504,2	505,22	1,02	L6
RO) (B) (P/ C. ERÊ)		EPR	PR	Princip	(A)	180	0			
PR-182 182S0390 182S0390E Eixo ENTR. BR-163 AC. I 466,7 484,25 17,5 L6 EPR PR Princip al (D) REALEZA 5 0				al		(MARMELEI				
PR-182 182S0390 182S0390E Eixo ENTR. BR-163 AC. I 466,7 484,25 17,5 L6 EPR PR Princip al (D) (MARMELÂND IA) 5 0 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>RO) (B) (P/</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>						RO) (B) (P/				
EPR PR Princip al (MARMELÂND IA) REALEZA 5 0 PR-182 182S0400 182S0400E Eixo Princip al AC. I ENTR. PR- 484,2 486,36 2,11 L6 2,11 L6 PR-182 182S0430 182S0430E Eixo ENTR. PR-281 AC. II 486,3 487,46 1,10 L6						C. ERÊ)				
PR-182 182S0400 182S0400E Eixo AC. I ENTR. PR- 484,2 486,36 2,11 L6 PR-182 182S0430 182S0430E Eixo ENTR. PR-281 AC. II 486,3 487,46 1,10 L6	PR-182	182S0390	182S0390E	Eixo	ENTR. BR-163	AC. I	466,7	484,25	17,5	L6
PR-182 182S0400 182S0400E Eixo AC. I ENTR. PR- 484,2 486,36 2,11 L6 EPR Princip al PR-182 182S0430 182S0430E Eixo ENTR. PR-281 AC. II 486,3 487,46 1,10 L6		EPR	PR	Princip	(D)	REALEZA	5		0	
PR-182 182S0400 182S0400E Eixo AC. I ENTR. PR- 484,2 486,36 2,11 L6 PR-182 182S0430 182S0430E Eixo ENTR. PR-281 AC. II 486,3 487,46 1,10 L6				al	(MARMELÂND					
EPR PR Princip al REALEZA 281 (A) 5 PR-182 182S0430 182S0430E Eixo ENTR. PR-281 AC. II 486,3 487,46 1,10 L6					IA)					
PR-182 182S0430 182S0430E Eixo ENTR. PR-281 AC. II 486,3 487,46 1,10 L6	PR-182	182S0400	182S0400E	Eixo	AC. I	ENTR. PR-	484,2	486,36	2,11	L6
PR-182 182S0430 182S0430E Eixo ENTR. PR-281 AC. II 486,3 487,46 1,10 L6		EPR	PR	Princip	REALEZA	281 (A)	5			
				al						
EPR PR Princip (A) REALEZA 6	PR-182	182S0430	182S0430E	Eixo	ENTR. PR-281	AC. II	486,3	487,46	1,10	L6
		EPR	PR	Princip	(A)	REALEZA	6			



			al						
PR-182	182S0440	182S0440E	Eixo	AC. II	ENTR. PR-	487,4	491,72	4,26	L6
	EPR	PR	Princip	REALEZA	281 (B)	6			
			al						
PR-182	182S0450	182S0450E	Eixo	ENTR. PR-281	ENTR. PR-	491,7	502,30	10,5	L6
	EPR	PR	Princip	(B)	886 (P/ STA.	2		8	
			al		ISABEL DO				
DD 400	40000400	182S0460E	Five	ENTR. PR-886	OESTE)	500.0	504.04	0.04	1.0
PR-182	182S0460 EPR	18250460E PR	Eixo	(P/ STA.	ENTR. PR- 481 (P/	502,3 0	504,94	2,64	L6
	EPR	PR	Princip al	ISABEL DO	AMPÉRE)	U			
			aı	OESTE)	AWIF LINE)				
PR-182	182S0470	182S0470E	Eixo	ENTR. PR-481	ENTR. PR-	504,9	536,15	31,2	L6
	EPR	PRa	Princip	(P/ AMPÉRE)	483	4		1	
			al		(JACUTINGA				
)				
PR-182	182S0470	182S0470E	Eixo	ENTR. PR-481	ENTR. PR-	504,9	536,15	31,2	L6
	EPR	PRb	Princip	(P/ AMPÉRE)	483	4		1	
			al		(JACUTINGA				
	_)				
PR-280	280S0212	280S0212P	Eixo	ENTR. PRC-	ENTR. ROD.	224,4	244,85	20,4	L6
	PRC	RC	Princip	158(B) (P/S.	MUNICIPAL	5		0	
			al	LOURENÇO	AC. BOM				
				DE OESTE)	SUCESSO DO SUL				
PR-280	280S0215	280S0215P	Eixo	ENTR. ROD.	INÍCIO PISTA	244,8	249,12	4,27	L6
111 200	PRC	RC	Princip	MUNICIPAL	DUPLA	5	2.0,12	.,	
			al	AC. BOM	(RENASCEN				
				SUCESSO DO	ÇA)				
				SUL					
PR-280	280D0220	280D0220P	Eixo	INÍCIO PISTA	ENTR. PR-	249,1	249,45	0,33	L6
	PRC	RC	Princip	DUPLA	884	2			
			al	(RENASCENÇ	(RENASCEN				
				A)	ÇA)				
PR-280	280D0225	280D0225P	Eixo	ENTR. PR-884	FINAL PISTA	249,4	249,69	0,24	L6
	PRC	RC	Princip	(RENASCENÇ	DUPLA	5			
	_		al	A)					
PR-280	280S0232	280S0232P	Eixo	FINAL PISTA	ENTR. PR-	249,6	253,82	4,13	L6
	PRC	RC	Princip	DUPLA	180	9			
			al		(MARMELEI				



					RO)				
PR-280	280S0235	280S0235P	Eixo	ENTR. PR-180	ENTR. BR-	253,8	254,92	1,10	L6
	PRC	RC	Princip	(MARMELEIR	280	2			
			al	O)	(MARMELEI				
					RO)				
PR-483	483S0010	483S0010E	Eixo	ENTR. PR-	AC.	0,00	5,57	5,57	L6
	EPR	PR	Princip	180/892	SECUND.				
			al	(FRANCISCO	FCO.				
				BELTRÃO)	BELTRÃO				
PR-483	483S0020	483S0020E	Eixo	AC. SECUND.	ENTR. PR-	5,57	9,34	3,77	L6
	EPR	PR	Princip	FCO.	475 (PLAN)				
			al	BELTRÃO					
PR-483	483S0030	483S0030E	Eixo	ENTR. PR-475	ENTR. PR-	9,34	26,41	17,0	L6
	EPR	PR	Princip	(PLAN)	182			7	
			al		(JACUTINGA				
)				
PR-280	280S0170	280S0170P	Eixo	ACESSO A	ENTR. BR-	213,2	216,1		L6
	PRC	RC	Princip	PATO	158 PRC-158	5		2,85	
			al	BRANCO	(A)				

Em, 09 de agosto de 2021.

(Documento assinado eletronicamente)

Sandro AlexSecretário de Estado de Infraestrutura e Logística



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

PARECER DE COMISSÃO Nº 87/2021

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 372/2021

Projeto de Lei nº 372/2021 - Mensagem 75/2021

Autor: Poder Executivo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DELEGAR A ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS À UNIÃO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. OFENSA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE. ART. 10[1], 53, XIV[2], CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 158, REGIMENTO INTERNO, ANEXAÇÃO. NÃO APROVAÇÃO.

O Projeto de Lei nº 372/2021 de autoria do Poder Executivo objetiva a autorizar o Poder Executivo delegar à União a administração e exploração de Rodovias Estaduais e tramita em regime de urgência, imposto pelo Exmo. Governador.

Primeiramente, friso que a matéria é, depois do combate ao COVID-19, senão a mais importante em discussão no Estado atualmente.

É sabido que o Governo do Estado firmou uma parceria com a União Federal e o Ministério da Infraestrutura desde 2019, e através da Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEIL) e Departamento de Estradas de Rodagem (DER), participou de toda a elaboração da denominada modelagem, da apresentação do programa de exploração das rodovias (PER), e das minutas de edital e contrato em audiência nesta Casa em 02 de fevereiro deste ano.

Entretanto, todos os atos foram produzidos de última hora, mais de dois anos após o termo de cooperação técnica para estudos para a exploração das rodovias pelo governo federal.

Mesmo diante do cenário de incertezas e omissão de informações, a Assembleia Legislativa foi protagonista, constituiu uma Frente Parlamentar, os Deputados solicitaram dados e documentos sobre o fim das atuais concessões e do modelo que será adotado para as próximas concessões e realizou dezenas de reuniões com autoridades e dezessete audiências públicas com a população paranaense, para ouvir e canalizar as propostas da sociedade civil do Paraná. Todos os Deputados e Deputadas assinaram um Manifesto do Poder Legislativo para o Governo Federal e Estadual, com 11 pontos mínimos que devem ser seguidos na constituição da nova modelagem do pedágio.

As autoridades do Poder Executivo Estadual se omitiram em todas as audiências públicas.



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

Ao final, a mensagem do Poder Executivo foi enviada para a Assembleia sem a documentação essencial, vale dizer:

- 1. A relação dos trechos das rodovias estaduais que serão objeto da delegação não constou como anexo ao Projeto de Lei;
- 2. A proposição foi enviada sem a minuta do Edital e do Contrato da licitação, o que na prática, permite que a assembleia assine um cheque em branco para a Secretaria de Infraestrutura e Logística e para o Ministério da Infraestrutura.
- 3. A proposição foi enviada sem a cópia do estudos do Programa de Exploração das Rodovias (PER).

A tramitação afobada, e sem qualquer discussão do Projeto de Lei nesta Casa com a sociedade, sem tempo sequer para convidar a população diretamente interessada para audiências públicas e para compreensão configura mera manobra para esvaziar o papel dos Parlamentar no cumprimento do dever constitucional previsto no art. 10 da Constituição do Estado do Paraná:

Art. 10. Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de **utilização gratuita**, **salvo**, **e mediante lei**, **se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno**, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.

A ausência de informações essenciais e da apresentação prévia da minuta finalizada do Edital e do Contrato ofende diretamente os principais constitucionais da legalidade, da moralidade e da publicidade, previstos no caput do artigo 37 da Constituição da República:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade**, impessoalidade, **moralidade**, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:

É ilegal o envio de projeto de lei que não vincule expressamente os trechos das rodovias como anexo da proposição, com referência direta no texto da proposição, para que, quando sancionada, seja parte da lei e não apenas do histórico da tramitação processual legislativa. A relação apresentada pelo Exmo. Relator Deputado Hussein Bakri não supre a alteração do texto legal.

É imoral a previsão de delegação das rodovias sem a definição de quais parâmetros e qual modelagem serão adotados em contrato, mesmo diante de todas as solicitações dos Parlamentares e da sociedade civil do Paraná.



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

Além de imoral, favorece as atuais concessionárias, pois não há garantia de qualquer vedação à participação das atuais concessárias no processo licitatório, mesmo após mais de vinte anos de cobrança abusiva comprovada pela Agência Reguladora do Paraná - AGEPAR.

A publicidade foi atacada frontalmente, pois o processo participativo oficial não foi concluído, visto que Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) sequer apresentou um documento final ou convocou nova audiência pública, e os documentos desta nova modelagem são guardados a sete chaves, inclusive referentes aos trechos que serão objeto de delegação estadual, e não são compartilhados com a sociedade, apenas são compartilhados às escuras, longe da luz de um processo licitatório claro e transparente.

A transparência exigida pela Constituição é obrigatória em todo o processo licitatório, desde os estudos e até o envio do edital e contrato para leilão, e não apenas atos pirotécnicos do Ministro da Infraestrutura ou em fotos na Bolsa de Valores (quando o pacote já está fechado e aos Deputados e à sociedade resta apenas bater as palmas).

Por fim, ressaltamos que aprovar este projeto de lei sem o debate necessário e sem a documentação essencial significa abdicar de toda prerrogativa dos Deputados Estaduais em relação às concessões das rodovias estaduais, e ainda prejudicar todos os projetos de lei dos Deputados Estaduais em trâmite.

Em relação ao cumprimento dos requisitos da Lei Complementar 95/1998, existe afronta à norma, no tocante à clareza e conteúdo mínimo, especialmente o art. 7°, III[3].

Desta forma, antes da análise desta Comissão, e com amparo no art. 158 do Regimento Interno, solicitamos que este projeto de lei seja anexado aos projetos de lei mais antigos que tratam da delegação das rodovias, e que objeto similar sejam anexados à presente proposição, para que a tramitação legislativa seja regular e não exista nulidade, diante da grandiosidade dos efeitos concretos desta proposição. Por exemplos, este Projeto de Lei tramitar em anexo aos Projetos de Lei nº 778/2019 e 599/2020.

Diante da inconstitucionalidade apontada e da ausência de informações e documentos essenciais para a tramitação deste projeto de lei, solicita-se a baixa em diligência deste Projeto de Lei para a Casa Civil para a retificação do texto da proposição e inclusão da relação de trechos como anexos à proposição.

Ainda, solicita-se a realização de uma audiência pública oficial desta Casa, para o debate prévio acerca do Edital, antes da delegação das rodovias estaduais.

Caso não seja a acatada a baixa em diligência, e diante da inconstitucionalidade, da flagrante ofensa à Lei Complementar da técnica legislativa e da ofensa ao regimento interno desta casa, bem como da existência de nulidades insanáveis caso não seja alterado, e submetido à apreciação popular, apresento voto em separado pela NÃO APROVAÇÃO.

CONCLUSÃO

Nada mais havendo a acrescentar, encerro meu voto relatando pela NÃO APROVAÇÃO do Projeto de Lei.



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

ta, salvo, e mediante lei,

[1] Art. 10. Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, e mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.

[2] Art. 53. Cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, a qual não é exigida, no entanto, para o especificado no art. 54, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especificamente: (...) XIV - aquisição onerosa e alienação de bens imóveis do Estado;

[3] Art. 70 O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios: (...) III - o âmbito de aplicação da lei será estabelecido de forma tão específica quanto o possibilite o conhecimento técnico ou científico da área respectiva;



DEPUTADO TADEU VENERI

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2021, às 09:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br



A autenticidade do documento pode ser conferida no site informando o código verificador **87** e o código CRC **1A6A2A8B6E8A5AE**



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 117/2021

Informo que o Projeto de Lei n° 372/2021, de autoria do Poder Executivo recebeu dois pareceres na Comissão de Constituição e Justiça, sendo um do relator favorável, e outro voto em separado contrário à proposição. O **parecer favorável** foi aprovado na reunião do dia 11 de agosto de 2021, ficando prejudicado o voto em separado.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 11 de agosto de 2021.

Rafael Cardoso Mat. 16.988



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 13/08/2021, às 13:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site informando o código verificador **117** e o código CRC **1F6B2C8A6B8B6FE**



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL Nº 68/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Finanças e Tributação.

Dylliardi Alessi Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 13/08/2021, às 13:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site informando o código verificador **68** e o código CRC **1B6B2D8C6E8E6EB**



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

PARECER DE COMISSÃO Nº 92/2021

PARECER AO PROJETO Nº 372/2021

Projeto de Lei nº 372/2021 - Mensagem 75/2021

Autor: Poder Executivo

DA <u>COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</u>, SOBRE O PROJETO DE LEI N° 372/2021 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO. AUTORIZA O ESTADO DO PARANÁ A DELEGAR À UNIÃO, A ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS.

RELATORIO

O presente Projeto de Lei 372/2021 de autoria do Poder Executivo tem por finalidade delegar à União a administração e exploração de Rodovias Estaduais.

Na Comissão de Constituição e Justiça o Projeto em análise recebeu parecer favorável, sendo o mesmo aprovado.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Finanças e Tributação, em consonância ao disposto no artigo 42 do **REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, manifestar-se sobre:

_

Art. 42. Cabe à Comissão de Finanças e Tributação manifestar-se sobre:

I – os aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição de receita ou da despesa pública, Regimento Interno 37 quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o orçamento anual;

II – as atividades financeiras do Estado;

III – a matéria tributária;



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

IV - os empréstimos públicos;

V – as matérias que disponham sobre a remuneração dos agentes políticos estaduais, incluindo os secretários de Estado, os magistrados e os membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas; e

VI – o atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a delegar a administração de rodovias e a exploração de trechos de rodovias, ou obras rodoviárias estaduais, tendo em vista os encerramentos dos contratos de concessão rodoviários em novembro de 2021. O prazo para essa delegação é de 30 (trinta) anos.

O projeto pretende melhorar e modernizar a estrutura rodoviária do Estado. Pelo exposto, considerando a competência desta Comissão de Finanças e Tributação, o presente Projeto é de mera autorização, logo de imediato não acarretará qualquer despesa. Desse modo, o Projeto em análise não afronta quaisquer disposições legais pertinentes às competências desta Comissão, desse modo, não encontra-se óbice à sua regular tramitação.

É o voto

CONCLUSÃO

Nada mais havendo a acrescentar na conclusão da presente análise, encerro meu voto relatando pela APROVAÇÃO do Projeto de lei.

Curitiba, 10 de agosto de 2021.

DEP. NELSON JUSTUS

Presidente

DEP. DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 16/08/2021, às 10:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br



A autenticidade do documento pode ser conferida no site informando o código verificador **92** e o código CRC **1B6D2E9D1D2B1BE**



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

PARECER DE COMISSÃO № 94/2021

VOTO EM SEPARADO AO PROJETO Nº 372/2021

Projeto de Lei nº 372/2021 - Mensagem 75/2021

Autor: Poder Executivo

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 372/2021 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO. AUTORIZA O ESTADO DO PARANÁ A DELEGAR À UNIÃO, A ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS. AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO DAS RODOVIAS, DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DE EDITAL E MINUTA CONTRATUAL E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO INDEFINIDO. OFENSA À LEI DE RESPONSABILDIADE FISCAL. VOTO EM SEPARADO PELA NÃO APROVAÇÃO.

RELATORIO

O presente Projeto de Lei 372/2021 de autoria do Poder Executivo tem por finalidade delegar à União a administração e exploração de Rodovias Estaduais. Na Comissão de Constituição e Justiça o Projeto em análise recebeu parecer favorável, sendo o mesmo aprovado.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Finanças e Tributação, em consonância ao disposto no artigo 42 do **REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, manifestar-se sobre:

Art. 42. Cabe à Comissão de Finanças e Tributação manifestar-se sobre:



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

I – os aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição de receita ou da despesa pública, Regimento Interno 37 quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o orçamento anual;

II – as atividades financeiras do Estado:

III – a matéria tributária;

IV – os empréstimos públicos;

V – as matérias que disponham sobre a remuneração dos agentes políticos estaduais, incluindo os secretários de Estado, os magistrados e os membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas; e

VI – o atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este Projeto de Lei não foi discutido da forma correta com a sociedade paranaense. A Assembleia Legislativa realizou 17 audiências públicas em todo o Estado, e diversas reuniões técnicas, porém, os representantes do Poder Executivo se fizeram ausentes em todo o processo.

Do ponto de vista da Comissão de Finanças, a delegação por até 30 anos, e a administração e exploração de trechos de rodovias deve ser precedida da conclusão da modelagem, do edital e do contrato que baseiam o novo leilão.

Este Projeto de Lei 372/2021 prevê a delegação de competência para obras rodoviárias estaduais, porém, sem antes definir questões essenciais à lógica concessão das rodovias para a iniciativa privada, o que já foi anunciado publicamente pelo Governador e pelo Secretário de Infraestrutura. É importante questionar?

- 1. Quais, onde, quando e quanto custam as obras que serão realizadas com recursos públicos estaduais, visto que existe autorização para tanto no Projeto de Lei?
- 2. Cadê o PER (Programa de Exploração de Rodovias)?

O PL prevê ainda a autorização para uso de recursos financeiros para construção, conservação, melhoramento e operação de rodovias, trechos e obras rodoviárias, desde que não sejam de responsabilidade da concessionária, conforme redação do art. 3º. Vale questionar:

- 1. Quais obras, preços, etc.?
- 2. E o aporte financeiro, não está sendo previsto com esta finalidade?
- 3. Qual o impacto no orçamento do Estado para essa autorização, visto que é uma exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal?
- 4. Por que autorizar a delegação à União com exploração por concessão, se não existe previsão de quais trechos



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

serão destinados para delegação? E quais obras serão construídas? Qual custo destas obras? Quais trechos serão mantidos com recursos públicos estaduais? E caso mantido com recursos públicos, porquê delegar?

Desta forma, diante da ausência das informações essenciais, e da ofensa à Lei de Responsabilidade Fiscal para sua aprovação, apresenta-se voto em separado pela NÃO APROVAÇÃO deste projeto de lei.

Curitiba, 16 de agosto de 2021.

Deputado Nelson Justus

Presidente

Deputado Arilson Chiorato

Relator para o Voto em Separado



DEPUTADO ARILSON CHIORATO

Documento assinado eletronicamente em 16/08/2021, às 17:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site informando o código verificador **94** e o código CRC **1D6C2A9B1B4A4AC**